

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - Do Executivo Municipal

ASSUNTO - Projeto de Lei nº008, de 31/01/2018, "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº 239/2018. DATA DA ENTRADA: 01/02/2018.
DATA DA APROVAÇÃO: / /

LIDO
SALA DAS SESSÕES: 05/02/18

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: / /

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: / /

Na Sessão de:
05/02/2018

APROVADO
Na Sessão de:
05/02/2018

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



Ofício nº 068/2018-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 01 / 02 / 2018

Horas 11:50 Sob nº 239

Ass. DOM

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 008 de 31/01/2018, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, e dá outras providências*, anexo.

O presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto para o Orçamento vigente, no valor de R\$ 97.308,33 (noventa e sete mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos), tem por objetivo dar suporte orçamentário à celebração de convênio, destinado à execução de projetos inerentes à mencionada pasta, no Município de Cáceres-MT.

A iniciativa de projetos de lei dessa natureza é exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, os quais devem ser examinados e votados pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



Ofício nº 068/2018-GP/PMC – fls. 02

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

Portanto, o dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais especial.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistirá óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Por fim, esclarecemos que a urgência se justifica em face de que 2018 é ano eleitoral e, por se tratar de recursos oriundos de emenda parlamentar; a legislação em vigor é enfática quanto aos prazos para execução de projetos, os quais dependem do suporte orçamentário que ora buscamos.

Ante a importância deste projeto de lei, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

[Assinatura]
Wilson Massahiro Kishi
Secretário Municipal Especial
de Assuntos Estratégicos
Cáceres - MT

*A Sec. Geral
para leitura em
resposta e encaminhar
cópias aos comitês
e vereadores.
C-01/2018*





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$97.308,33 (noventa e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, pelas inclusões de fonte de recurso e modalidade de aplicação e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade: 1141 – **AMPLI. REF. E SERV. ADEQ. DA SEDE, GINÁSIOS, MINISTÁDIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90 – Aplicações Diretas	124 – Transf. de Convênios – Outros (não relac. à educação/saúde/assist. social)	97.308,33
Total dos Créditos Adicionais Especiais.....		97.308,33

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade: **1142 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90 – Aplicações Diretas	124 – Transf. de Convênios – Outros (não relat. à educação/saúde/assist. social)	97.308,33
Total das anulações.....		97.308,33

Artigo 4º- A inclusão de Fonte de Recurso contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017-LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017-LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 31 de janeiro de 2018.


**FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 20/2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 08 de 031 de janeiro de 2018.

Interessado: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 08 de 031 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, e dá outras providências

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Projeto de Lei nº 08 de 031 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte tem o objetivo de dar suporte orçamentário à celebração de convênio destinado a ampliação, adequação de ginásio, miniestádios e praças esportivas.

Com base no artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Cáceres, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Vejamos:

Artigo 48 - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

(...)

V - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, concessão de auxílio, prêmio ou subvenção

(...)

Além do mais, é apresentado a respectiva fonte de recursos nº 124 – Transferências de Convênios, R\$ 97.308.33.00 reais, diante disto está presente a constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei preenchendo os requisitos legais.

DO VOTO DO RELATOR

Com fundamento citado, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 08 de 031 de janeiro de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 08 de 031 de janeiro de 2018.

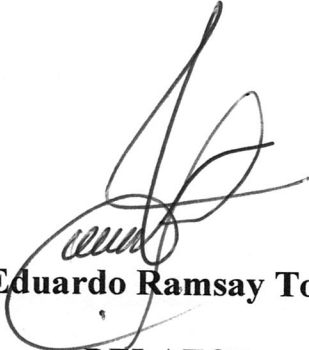
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2018.



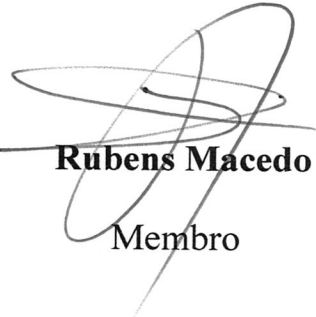
Cézare Pastorello Marques de Paiva - PSDB

Presidente



José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR



Rubens Macedo - PTB

Membro



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 02/2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 08 de 31 de janeiro de 2018.

Interessado: Prefeito Municipal de Cáceres.

Assinado por: Prefeito Municipal de Cáceres.

I – DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 08, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

Este é o relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Em análise à presente proposição, verificamos que a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, segundo a redação do artigo 39 do Regimento Interno, e seus respectivos incisos (I a XV), compete analisar os projetos referentes à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares (VIII).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

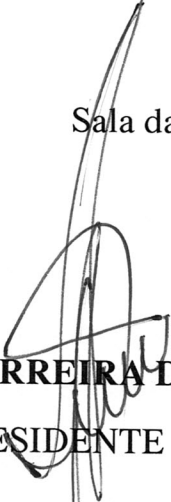
Diante de minuciosa análise feita pelo Relator, o Projeto de Lei nº 08, de 31 de janeiro de 2018, preenche todos os requisitos legais necessários.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

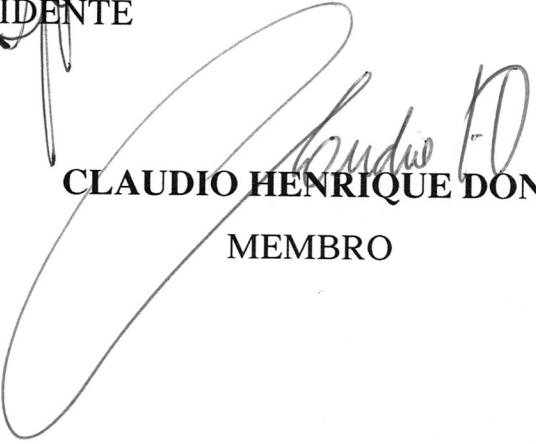
A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, por unanimidade, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 08, de 31 de janeiro de 2018.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2018.


ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR
PRESIDENTE


ELIAS PEREIRA DA SILVA
RELATOR


CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
MEMBRO